



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 471

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos de Pessoal	2
Exoneração	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	5
PODER LEGISLATIVO DE IGARAPAVA	6
Atos Oficiais	6
Leis	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 471

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos de Pessoal

Exoneração

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2021

Processo Administrativo nº 132/2021

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o cumprimento dos requisitos legais, com respaldo na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação e demais documentos acostados aos autos, inclusive existência de dotação orçamentária, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA-CIENTÍFICA, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR O PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES POR PARTE DO PODER EXECUTIVO EM RELAÇÃO AOS PLANOS SETORIAIS E INSTRUMENTAIS ESTRATÉGICOS MUNICIPAIS, ALÉM DE QUESTÕES INCIDENTES SOBRE SEU TERRITÓRIO, EM ATENDIMENTO À CHEFIA DE GABINETE, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sendo que a execução dos serviços deverá ser concluída em 06 (seis) meses, com a entrega dos trabalhos.

Informo, ainda, que conforme proposta apresentada e aprovada, a contratação será através do INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS – IGTECH, pelo valor global de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, mensais, de R\$ 6.337,50 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), após a liquidação do documento de cobrança e confirmação pelo fiscal do contrato, do cumprimento da perfeita realização dos serviços, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação que proceda a devida publicação da presente ratificação na imprensa oficial do município, para que

PORTARIA Nº 500, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do(a) Servidor(a) WYNNE ELLEN FERREIRA RODRIGUES das funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO de provimento efetivo.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a partir de 10.11.2021, o (a) servidor (a) WYNNE ELLEN FERREIRA RODRIGUES, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada (o) pela portaria n.º 70/2021 em 22/02/2021 sob regime Estatutário, matrícula n.º 112242-1.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 471

Página 3 de 7

produza os efeitos legais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Igarapava/SP, em 10 de novembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

fab_ratificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 471

Página 4 de 7

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO DA LICITAÇÃO	Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição, com entrega parcelada, de FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, pelo menor preço, para atendimento do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, conforme especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos, e proposta apresentada na licitação supra mencionada.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	02 02 05 04 122 0066 2287 0000 02 08 01 15 451 0280 2028 0000 02 09 04 15 452 0285 2029 0000 02 09 05 15 452 0285 2295 0000 3.3 90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 016/2021.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	13/08/2021.
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	31/08/2021.
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 63.395,58 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CONTRATADA – SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VALOR	R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).
CONTRATADA – SANIGRAN LTDA	
VALOR	R\$ 12.355,58 (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
CONTRATADA – SERGIO PROVIM & CIA LTDA EPP	
VALOR	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)



Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 076 / 2021

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 076/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK (640 unidades)**, com entrega única, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

➤ **MICROSENS S.A:**

Item 01 – valor de R\$ 763.200,00 (setecentos e sessenta e três mil e duzentos reais);

➤ **INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI:**

Item 02 – valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Valor global da Licitação: R\$ 1.039.200,00 (um milhão, trinta e nove mil, duzentos reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se os contratos.

Igarapava/SP, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 471

Página 6 de 7

CONTRATADA – GESSICA ZARZEKA OLIVIO

VALOR

R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

CONTRATADA – DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA-ME



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE - 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

LEI Nº 989/2021

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI 025/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO GROU GOBBI QUE: “INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

FREDERICK REQUI MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Igarapava, Derrubou o Veto Integral ao autógrafo 053/2021, referente ao Projeto de Lei 025/2021, e eu no uso das atribuições conferidas a mim conferidas promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Igarapava a “Semana Municipal de Educação Física”, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2 Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:

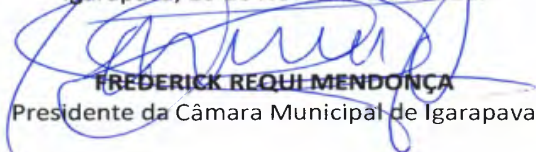
- I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
- II – conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
- III – contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 3º Na Semana da Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e ao adolescente.

Art. 4º A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, poderão ser realizadas parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 10 de Novembro de 2021.


FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 471

Página 7 de 7



LEI Nº 990/2021

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI 028/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA DRA. EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA QUE: “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE IAGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDERICK REQUI MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Igarapava, Derrubou o Veto Integral ao autógrafo 058/2021, referente ao Projeto de Lei 028/2021, e eu no uso das atribuições conferidas a mim conferidas promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a fabricação, comercialização, armazenamento, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso no Município de Igarapava.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se estende aos recintos fechados e ambientes abertos em áreas públicas ou locais privados do território municipal.

§ 2º - Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP se a infração for cometida por pessoa natural; e 50 (cinquenta) vezes o valor da UFESP se a infração for cometida por pessoa jurídica.

Parágrafo único - Os valores das multas descritas no caput deste artigo serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 30 (trinta) dias.

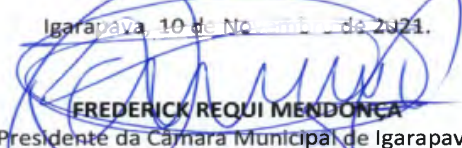
Art. 3º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 10 de Novembro de 2021.



FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava